



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo: 01.01.011109.000367/2023-99

Relatório anual de Auditoria

N.º 036/2023-SGCI/AM

01/01/2023 a 01/12/2023

Procuradoria Geral do Estado

U.G: 11.103

Manaus- AM

19 de fevereiro de 2024

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral
do Estado**

UNIDADE GESTORA: Procuradoria Geral do Estado – PGE [CNPJ: 19.477.848/0001- 34]

NATUREZA JURÍDICA: Órgão da Administração Direta

GESTOR DA UNIDADE: Giordano Bruno Costa da Cruz – CPF: 916.635.122-72

CARGO: Secretário

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2023

PERÍODO FISCALIZADO: [01/01/2023 a 01/12/2023]

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Anual.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Enza Rafaela Rodrigues Pereira Aquino – Matrícula 244.026-1B, Suelen Oliveira Mota – Matrícula 244607-3C, Matheus Rodrigues da Costa - Matrícula 265.890-9A, Amanda Cecília Rabello – [Estagiária], Tatiane Rodrigues Leite – [Estagiária]

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: [01/06/2023 a 30/11/2023]

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 02/2023

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 036/2023-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada na Procuradoria Geral do Estado, relativa ao exercício de 2023, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE, de 31/03/2023, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.

3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei nº 122 de 15 de outubro de 2019 dispõe sobre a Procuradoria-Geral do Estado, definindo finalidades, competências, estrutura organizacional e quadro de cargos efetivos e comissionados estabelecendo outras providências. Finalidade comum de prestar assistência direta e assessoramento superior ao Governador do Estado.
7. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 85.086.279,66 [oitenta e cinco milhões, oitenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos] dos quais foram liquidados R\$ 83.850.080,95 [oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitenta reais e noventa e cinco centavos] até o dia 31 de dezembro de 2023, correspondendo aproximadamente a 98,55% [Noventa e oito inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento] do orçamento. Os recursos são provenientes de 04 [quatro] fontes de recursos distintos [exercício de 2023].
8. O Decreto nº 47.925, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu medidas obrigatórias de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio do Ofício Circular nº 024/2023-GCG/CGE, de 22 de agosto de 2023, esta Controladoria solicitou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9. Em resposta, a Unidade encaminhou o Processo 01.01.011109.000367/2023-99, com a documentação em anexo informando que não houve redução nos contratos, mas no quesito de Mateias Permanentes houve uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento)

10. No que tange ao Quadro de Pessoal, a Instituição conta com 288 servidores, distribuídos em 37 cargos. Do total, 211 servidores são estatutários, correspondente a 73,26%, enquanto 76 estão vinculados à Unidade por cargo comissionado, perfazendo 26,39%.

11. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, foram celebrados 11 ajustes, conforme as informações coletadas no Relatório de Detalhamento por Fonte dos Valores a Empenhar dos Contratos, obtidas no Sistema AFI, os quais impactam, até o presente momento, o orçamento de 2023, no valor de R\$ R\$ 5.403.264,62 [cinco milhões quatrocentos e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos].

12. Apenas 11 contratos continuam vigentes e se somam a outros 51 contratos advindos de exercícios anteriores, conforme dados coletados no Portal da Transparência, totalizando o valor bruto contratado de R\$ 12836.804,85 [doze milhões oitocentos e trinta e seis mil oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos].

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

13. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021.

14. É realizado, também, o monitoramento das recomendações espedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

15. Todavia, até o presente momento a Unidade não enviou informações acerca das medidas adotadas.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

16. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada,

relativa ao exercício de 2023, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

17. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Gestão Patrimonial
- Gestão de Compras e Contratações
- Gestão de Diárias e Passagens
- Adiantamentos
- Regularidade fiscal
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Monitoramento das Demonstrações Contábeis
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

18. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE.

19. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

20. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas AFI, AJURI, SGC, SCDP, e Portal da Transparência, bem como: análises documentais, entrevistas e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

21. No que se refere à gestão contratual, foram selecionados 02 [dois] ajustes, empregando como critério de seleção a materialidade e relevância em consonância com os procedimentos contratuais de maiores riscos da Unidade, conforme quadro

abaixo:

Tabela 3 – Contratos selecionados da UG

| Contrato | Contratada | Objeto | Vigência | Valor Atual |
|-----------------------------|---|--|------------|---------------|
| CT 1/2023 | VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - ME | Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em seus aparelhos de refrigeração e bebedouros. | 15/02/2024 | R\$172.550,04 |
| CT 8/2023 | CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE | Serviços de recrutamento de estagiários para Procuradoria Geral do Estado, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Projeto Básico | 31/08/2024 | R\$220.972,80 |
| Total R\$ 393.522,84 | | | | |

Fonte: Portal da Transparência [acessado em 30, com dados até o mês de novembro]

22. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do: Ofício Circular n.º 012/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno; Ofício Circular n.º 015/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade, aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta; Ofício Circular n.º 016/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade pelos fornecedores de bens e serviços, aos órgãos e entidades da administração Pública Estadual Direta e Indireta; Ofício n.º 028/2023-GCG/CGE, solicitando informações acerca da implantação do Programa de Integridade de fornecedores e das unidades gestoras da administração direta e indireta do Estado.

23. No período de 11 a 15, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria in loco, ocasião em foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria: entrevista com os membros da UCI, avaliação de documentação solicitada referente aos contratos selecionados no Ofício n.º 622/2023 CGE, juntamente com questionários

aplicados: gestão de patrimônio e avaliação de controles internos, a fim de sanar dúvidas sobre possíveis inconsistências contábeis

24. Solicitaram-se, ainda, por intermédio de Ofícios nº 622/2023, informações e documentos sobre:

- Relação de processos licitatórios e análise na Gestão do Contrato nº 01/2023;
- Inventário Patrimonial 2022-2023;
- Análise da atuação do controle interno;
- Processos de concessão de diárias e passagens - prestação de contas;
- Adiantamentos e prestação de contas.

25. No que se refere à fiscalização contratual, a equipe de auditoria verificou se constam no Sistema de Gestão Contratual todos os documentos previstos no Decreto 34.158, de 11 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores.

26. Cumprindo sua missão de orientação, durante do exercício de 2023, foram expedidas as **Notas Técnicas 011 e 032 - SGCI/CGE**, com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no que se refere à fiscalização contratual para aquisição de bens ou prestação de serviços, conforme os normativos legais. Foi, ainda, publicado o **Manual Referencial de Fiscalização 3**.

27. No exercício de 2024, **este ponto será incluído nos planos de auditoria**, para que se analisem as medidas adotadas para o aperfeiçoamento da fiscalização contratual.

28. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular 30/2023-GCG/CGE (conferir se houve outro ofício). Em atendimento, foram enviadas justificativas, bem como o plano de providências acostados às fls. 23-32 dos autos.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

29. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais,

¹ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Nota-Tecnica-n-001-2023.pdf>

² https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/01.01.011109.000863_2023_42_Nota_Tecnica_03.pdf

³ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Manual-Referencia-de-Fiscalizacao.pdf>

financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

30. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

31. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

ACHADO 1 – Divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI

Situação Encontrada:

32. Em análise comparativa, constatou-se divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI, em desacordo com a Lei Complementar nº 175, de 28/03/2017, que determina que todas as movimentações financeiras do Estado deverão ser inseridas no AFI e com o Decreto 34.161 de 11/11/2013, que instituiu o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI. **Anexo I e II.**

33. Através da transação “AJURI / Consultas – Relatórios/Inventário/Relatório para Conciliação de Bens/Tombos - Não Baixados”, foi identificado saldo divergente entre os Sistemas no que se refere a BENS MÓVEIS, evidenciado por meio da transação AFI/CONTAB/BALANCETE, mês de referência novembro/2023, conta contábil inicial 1231000000000 - BENS MOVEIS e conta final 1231199990000 - OUTROS BENS MOVEIS, conforme indicado abaixo

| | |
|----------|------------------|
| 1- AJURI | R\$ 5.992.200,23 |
|----------|------------------|

| | |
|--------------|------------------|
| 2- AFI | R\$ 5.307.930,31 |
| 3- DIFERENÇA | R\$ 684.269,92 |

34. Vale destacar que o balancete é o instrumento contábil de verificação do estado das contas devedoras e credoras, demonstrando os valores de saldo inicial, bem como as movimentações (de crédito e débito) e o saldo final. A divergência dos valores compromete a fidedignidade das demonstrações contábeis.

35. Este achado permanece desde o ano passado com exatamente os mesmos valores.

Critério: Lei Complementar nº 175/2017; Decreto nº 34.16/2013; art. 94 da Lei nº 4.320/64.

Causas: Falha no controle patrimonial.

Manifestação do Gestor: a Unidade informou que os ajustes de valores no sistema AJURI/PATRIMÔNIO estão em andamento e continuam sendo realizados mensalmente. As divergências identificadas foram em decorrência da não atualização do relatório de depreciação de bens que está em andamento, da identificação de materiais cadastrados no Sistema Ajuri e transferidos sem data de Utilização, impedindo a depreciação do bem, e da baixa definitiva de bens inservíveis doados ou enviados à SEAD para alienação ainda não concluída, que consiste em um procedimento moroso que engloba desde a entrega até o leilão de bens móveis realizado pela SEAD.

Foi ressaltado que já foram entregues ao Setor Responsável pela gestão do AFI na PGE – AM, o relatório de depreciação de bens, exercício 2023, atualizado para ajuste e que o patrimônio estará promovendo junto à SEAD ações para realização dos devidos ajustes de valores em bens sem a data de utilização e os entregues à SEAD ou doados e não alienados ou baixados.

Análise da Equipe:

36. A Unidade informou que vem adotando providências para cumprir as recomendações e que está no aguardo da SEAD para sanar a pendência no AFI e no AJURI.

37. Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações:

38. Recomenda-se à Unidade que dê continuidade às medidas adotadas com vistas a:

- a) Realizar inventário e conciliação dos seus bens, a fim de identificar a conta divergente e sanar o conflito encontrado;
- b) Instituir a prática de conciliação mensalmente dos saldos dos Sistemas AFI e AJURI e estabeleça rotinas para que o setor responsável pelo patrimônio gere e encaminhe relatórios ao setor financeiro/contábil sobre os bens móveis, para que seja feita a escrituração contábil;
- c) Promover medidas de qualificação de pessoal visando ao aperfeiçoamento do controle patrimonial; e
- d) Se for o caso, promova gestões junto à SEAD (AJURI) e/ou SEFAZ (AFI), de forma a inibir a divergência de valores entre as informações constantes nos Sistemas AFI e AJURI, em cumprimento à Lei Complementar nº 175/2017 e ao Decreto nº 34.161, 11 de novembro de 2013 c/c o art. 94 da Lei nº 4.320/64.

Responsáveis e condutas: Giordano Bruno Costa da Cruz – CPF: 916.635.122-72 – secretário – não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

IX. CONCLUSÃO

39. Concluída a fiscalização, identificou-se apenas 1 (uma) falha, relativa a: divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

40. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

41. O Gestor encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

X. ENCAMINHAMENTO

42. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2023, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
MATHEUS RODRIGUES DA COSTA
Assessor

[Assinado Digitalmente]
SUELEN OLIVEIRA MOTA
Assessora - Coordenador da Equipe

[Assinado Digitalmente]
LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

[Assinado Digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Anexos



Balancete

Mês de referência: Novembro de 2023

Unidade Gestora : 011103-PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
 Gestão : 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA
 Valores de Balancete : Acumulado
 Conta Contabil Inicial : 1000000000000-Ativo
 Conta Contabil Final : 899999999999

Tipo de Demonstração: Conta Contabil

| Conta Contabil | Saldo Inicial | Saldo Mês Ant. | Débito Acumulado | Credito Acumulado | Saldo | D/C |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|----------|
| 1000000000000 - Ativo | 4,006,368.61 | 4,054,999.91 | 64,090,925.37 | 64,026,881.74 | 4,070,412.24 | D |
| 1100000000000 - Ativo Circulante | 126,580.82 | 33,628.18 | 63,934,733.07 | 64,004,574.02 | 56,739.87 | D |
| 1110000000000 - Caixa E Equivalentes De Caixa | 92,438.40 | 2,751.60 | 63,894,593.31 | 63,961,489.82 | 25,541.89 | D |
| 1111000000000 - Caixa E Equivalentes De Caixa Em Moeda Naciona | 92,438.40 | 2,751.60 | 63,894,593.31 | 63,961,489.82 | 25,541.89 | D |
| 1111200000000 - Caixa E Equivalentes De Caixa Em Moeda Naciona | 0.00 | 2,751.60 | 63,894,593.31 | 63,869,051.42 | 25,541.89 | D |
| 1111220000000 - Limite de Saque | 0.00 | 2,751.60 | 63,894,593.31 | 63,869,051.42 | 25,541.89 | D |
| 1150000000000 - Estoques | 34,142.42 | 30,876.58 | 2,748.11 | 5,692.55 | 31,197.98 | D |
| 1156000000000 - Almoxarifado | 34,142.42 | 30,876.58 | 2,748.11 | 5,692.55 | 31,197.98 | D |
| 1156100000000 - Almoxarifado - Consolidação | 34,142.42 | 30,876.58 | 2,748.11 | 5,692.55 | 31,197.98 | D |
| 1156101000000 - Material De Consumo | 34,142.42 | 30,876.58 | 2,748.11 | 5,692.55 | 31,197.98 | D |
| 1200000000000 - Ativo Não Circulante | 3,879,787.79 | 4,021,371.73 | 156,192.30 | 22,307.72 | 4,013,672.37 | D |
| 1230000000000 - Imobilizado | 3,879,787.79 | 4,021,371.73 | 156,192.30 | 22,307.72 | 4,013,672.37 | D |
| 1231000000000 - Bens Moveis | 5,174,045.73 | 5,315,629.67 | 156,192.30 | 22,307.72 | 5,307,930.31 | D |
| 1231100000000 - Bens Moveis- Consolidação | 5,174,045.73 | 5,315,629.67 | 156,192.30 | 22,307.72 | 5,307,930.31 | D |
| 1231101000000 - Maquinas, Aparelhos, Equipamentos E Ferrament | 745,132.26 | 754,367.20 | 13,344.94 | 8,220.00 | 750,257.20 | D |
| 1231101010000 - Aparelhos De Medicao E Orientacao | 29,097.00 | 29,097.00 | 0.00 | 0.00 | 29,097.00 | D |
| 1231101020000 - Aparelhos E Equipamentos De Comunicacao | 46,045.40 | 46,045.40 | 0.00 | 0.00 | 46,045.40 | D |
| 1231101030000 - Aparelhos, Equipamentos E Utensilios Medicos, Odonto | 556.00 | 556.00 | 0.00 | 0.00 | 556.00 | D |
| 1231101050000 - Equipamento De Protecao, Seguranca E Socorro | 42,797.70 | 42,797.70 | 0.00 | 0.00 | 42,797.70 | D |
| 1231101060000 - Maquinas E Equipamentos Industriais | 470.00 | 470.00 | 0.00 | 0.00 | 470.00 | D |
| 1231101070000 - Maquinas E Equipamentos Energeticos | 156,000.12 | 163,918.12 | 7,918.00 | 0.00 | 163,918.12 | D |
| 1231101080000 - Maquinas E Equipamentos Gráficos | 6,400.00 | 6,400.00 | 0.00 | 0.00 | 6,400.00 | D |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PGE - Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas
AJURI Sistema de Administração de Material e Patrimônio

Impresso em:21/12/2023 11:23:10

Relatório Consolidado para Conciliação de Bens

Período: 01/01/1970 a 01/10/2023

Tombos: Todos

| Grupo Contábil | Descrição | Valor |
|----------------|--|-----------------------|
| 1231101020000 | Aparelho de Comunicação | 39.455,9000 |
| 1231101030000 | Aparelhos, Equip.e Utens.Médicos, Odontológico Laboratoriais e Hospitalares | 1.902,0000 |
| 1231103010000 | Aparelhos e Utensílios Domésticos | 39.462,1000 |
| 1231101010000 | Aparelhoss de Medição e Orientação | 23.173,0000 |
| 1231104050000 | Equipamentos de Foto, Vídeo e Som | 50.539,6300 |
| 1231102010000 | Equipamentos de Processamento de Dados | 3.532.199,5056 |
| 1231101050000 | Equip.de Proteção, Segurança e Socorro | 41.686,7000 |
| 1231101200000 | Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários | 1.810,0000 |
| 1231101070000 | Máquinas e Equipamentos Energéticos | 361.131,5200 |
| 1231101080000 | Máquinas e Equipamentos Gráficos | 43.033,7100 |
| 1231101060000 | Máquinas e Equip.de Natureza Industrial | 8.608,9400 |
| 1231101090000 | Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina | 6.651,2000 |
| 1231101240000 | Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório | 14.852,8500 |
| 1231101230000 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 497.491,6900 |
| 1231103030000 | Mobiliário em Geral | 1.004.164,7106 |
| 1231199990000 | Outros Materiais Permanentes | 510,0000 |
| 1231105030000 | Veículos de Tração Mecânica | 325.525,7800 |
| 1231105010000 | Veículos Diversos (Especiais) | 1,0000 |
| | Total Geral: | 5.992.200,2362 |

PARECER ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 036/2024

Unidade Auditada/UG: Procuradoria Geral do Estado - 11103

Exercício: 2023

Responsável: Giordano Bruno Costa da Cruz

1. Durante o exercício de 2023, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório Anual de Auditoria n. 36/2023**, objetivando emitir opinião acerca da regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de nº 05/90.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 028/2023-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço SGC/CGE/AM 002/2023**, e com base na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP, além das demais informações fornecidas pela própria Unidade.
3. Para o escopo do trabalho de auditoria e, com vistas à verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria referente aos seguintes temas: monitoramento do cumprimento das determinações do TCE; gestão contratual; gestão patrimonial; gestão de compras e contratações; adiantamentos; monitoramento da movimentação do e-contas; ordem cronológica dos pagamentos; monitoramento das demonstrações contábeis; portal da transparência e funcionamento da unidade de controle interno.
4. A falha corresponde a divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI, a qual será monitorada por esta Controladoria.
5. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular N. 030/2023-GCG/CGE. Dado o prazo contido no art. 6º e parágrafo único da

Instrução Normativa n.º 001, de 17/03/2020, foram apresentados plano de providências e justificativas, informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas na auditoria.

6. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.

7. Face ao exposto e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, apesar da falha apontada, que **NÃO** compromete a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade e nem causaram prejuízo à Fazenda Estadual, no exercício de 2023, conclui-se pela **REGULARIDADE** das contas.

8. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 20 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(assinado digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone: (92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

**Controladoria-Geral
do Estado**

Processo nº 01.01.011109.000106/2024-50

Em: 20/03/2024

ENCAMINHEM-SE os autos ao Gabinete do Controlador-Geral, sugerindo:

- a. Aprovação do Relatório Final e do Parecer;
- b. Emissão do Certificado;
- c. Envio à Unidade da documentação constante dos autos.

LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

CERTIFICADO ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 037/2024

Unidade Auditada/UG: Procuradoria Geral do Estado – 11.103

Exercício: 2023

Responsável: Giordano Bruno Costa da Cruz

Nos termos da Lei Orgânica nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução nº. 05/90 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade da **Procuradoria Geral do Estado**, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

A partir da análise da documentação da Unidade Gestora e do trabalho realizado pela equipe de auditoria da Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o Decreto nº. 40.824, de 17 de junho de 2019, por terem sido evidenciadas ocorrências que **NÃO** comprometeram a probidade da gestão dos recursos alocados à Unidade em referência, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2023, conforme Relatório de Auditoria nº 037/2023 e Parecer nº 037/2024.

Manaus, 20 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Ofício Circular N. 007/2024-GCG/CGE

Manaus, 1º de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral;
Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a);
Senhor (a) Diretor (a) – Presidente;
Senhores (as) Dirigentes

Assunto: **Encaminhamento Parecer e Certificado de Auditoria, exercício 2023**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em cumprimento ao capítulo V, XV a XVIII, do Decreto nº 40.824/2019 – Regimento Interno desta Controladoria-Geral do Estado, das diretrizes e procedimentos da Instrução Normativa CGE nº 001, de 17 de março de 2020, encaminho a Vossa Excelência o Parecer e Certificado de Auditoria para conhecimento e ações necessárias, em atendimento à Resolução nº 05/90 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM.

Atenciosamente,

[documento assinado digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado